



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

LEI 3270 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 2545/05, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE ESTRUTURANTES NO MUNICÍPIO DE RESENDE – RESEINVEST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Resende:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, aprovou e no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 2º do inciso IV, do artigo 4º, da Lei Municipal 2.545/2005 e suas alterações posteriores renumerando-se os §§ 3º e 4º.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 9º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - Caso a empresa beneficiária dos incentivos fiscais previstos nos incisos I, II e III do artigo 4º, se retire do Município antes de decorrido o prazo de 16 (dezesesseis) anos, deverá recolher os impostos relativos aos períodos de fruição, com os acréscimos legais.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

José Rechuan Junior
Prefeito Municipal